PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1253/05** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de julho de 2005.

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 6 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

19/07/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 3 6 8
(19 DE JULHO DE 2005)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a construção de um ginásio de esportes junto à Vila São João, Bairro do Serpa, neste Município, atendendo dessa forma à população local, oferecendo mais uma opção de lazer por meio de atividades recreativas e esportivas, garantindo aos jovens e adolescentes a inserção em modalidades esportivas importantes para seu desenvolvimento físico e social.

A Administração, como Vossa Excelências podem comprovar, tem demonstrado muito interesse na área de esportes, como um dos muitos serviços que estão sendo cada vez mais disponibilizados à população.

As dificuldades de recursos econômicos, também são notórias, se revestindo em fato que afeta não somente ao Município de Caieiras, más se apresenta como reclamo geral aos demais municípios da federação.

E é por esse motivo que a Administração vem buscando cada vez mais a parceria com os Governos Federal e Estadual, por meios de Convênios como o presente, a fim de conseguir os recursos tão necessários para a implementação de obras e serviços a serem disponibilizados à população.

Por esse motivo é a presente propositura para a competente autorização legislativa, buscando atingir o interesse público que é meta comum aos Poderes Legislativo e Executivo.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 19/07/05
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 4108/05
(19 DE JULHO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer, com vistas à consecução de recursos destinados à construção de um Ginásio de Esportes junto à Vila São João, Bairro do Serpa neste Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a firmar os respectivos termos de aditamento necessários para a consecução dos fins previstos no convênio, bem como a disponibilizar eventuais recursos a título de contrapartida, dentro das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata a presente lei visa a garantia de atendimento à população local, ampliando a oferta de atividades esportivas e opção de lazer a todos os interessados, mormente aos jovens e adolescentes como melhoria do desenvolvimento físico e social.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de julho de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

AS COMISSÕES DE
S.S.em 19/07/05
PRESIDENTE